



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.017, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 15/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
339030	Material de Consumo .....	R\$	2.480,00
Fonte Recurso - 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados			
Aplicação - 500.0032 MDS - Conv. BPC na Escola			

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, através do Convênio BPC Escola, na Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0032 MDS - Conv.BPC na Escola.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.